



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Memorando 046/2018

União da Vitória, 24 de Outubro de 2018.

De: Pregoeiro
Para: Setor de Licitações/compras

Venho por meio deste, comunicar decisão e procedimentos frente à questionamento relativo ao "Esclarecimento - Prazo de Entrega PE 4/2018 – 42525" em que consta:

"Prezados senhores, boa tarde.

*Na qualidade de interessada no certame licitatório acima referenciado, por intermédio deste requer esclarecimentos, **referente o prazo de entrega**, conforme cláusula descrita abaixo:*

17.1. A entrega do objeto será conforme a necessidade do CISVALI e mediante solicitação. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações emitidas pelo setor de compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

O prazo de entrega não corresponde aos prazos mínimos razoáveis de Fabricação e Transporte.

Primeiramente, como produzir equipamento com qualidade, conforme demanda do cliente em prazo irrisório, configura afronta ao Interesse Público.

Além disso, o prazo definido em Edital é contraditório ao que preza a Lei de Licitações, a qual concede a todos interessados oportunidade de participar da licitação em Âmbito Nacional, contudo de acordo com a localidade da sede do licitante, o prazo de entrega retira o mesmo da disputa, em consideração apenas ao período de transporte.

Diante desses argumentos, o prazo de entrega definido, reduz o leque de empresas concorrentes, limitando aos fornecedores na sede do certame.

Assim, a Cláusula deve ser revista, pois afronta ao princípio da competitividade, igualdade, proposta mais vantajosa, ao tipo de licitação "menor preço", entre outros princípios e normas da Lei 8.666/93.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Dessa forma, pedimos que seja analisada a questão acima para estender o prazo de entrega para no mínimo 60 (sessenta) dias, ou que viabilize posterior a contratação analisar pleito de dilação de prazo, assim, ampliará a competitividade.

Sem mais. Obrigada.

--

Atenciosamente,

*Caroline Stresser
Grupo Asa Empresarial Ltda
Fone: (41) 3388-3400
Fax: (41) 3388-3431
comercial1@grupoasaempresarial.com.br*

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeiro – sendo funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominado Pregoeiro, nomeado pelo ato do conselho nº 372/2017 de 17 de maio de 2017 com publicação no diário oficial do CISVALI em 18 de maio de 2017 e conforme as prerrogativas legais e cotidas neste edital para o certame, e legislação vigente, decido:

- Diante do disposto questionamento frente ao item “17.1. A entrega do objeto será conforme a necessidade do CISVALI e mediante solicitação. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações emitidas pelo setor de compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.”

Informo que há necessidade de urgência na compra destes equipamentos. Sendo concluído o processo licitatório, de imediato o setor de compras deverá solicitar, ao vencedor ou vencedores de itens contidos neste certame, a compra e posterior entrega do referido produto.

Por serem equipamentos de tamanho padrão e não haver necessidade específica de fabricação não há necessidade de estender, conforme solicitado, o **prazo para mínimo de 60 dias**. Além do que, estes serão utilizados para agilizar e melhorar o atendimento de pacientes que têm necessidade de realizar exames e procedimentos já solicitados previamente e, este período solicitado, é muito extenso para estas posteriores entregas dos mesmos.

Contudo, visando ampliar a competitividade, conforme mote central usado como argumento, no referido pedido de esclarecimento descrito acima, este pregoeiro **decide pela extensão do prazo de entrega de 10 (dez) dias para 20 (vinte) dias**. Isso permite que todos os interessados participem do certame, ofereçam e disputem a etapa de lances para os itens descritos no edital e possam entregar os produtos, após



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

serem vencedores de item ou itens, dispostos neste certame, dentro dos prazos sem prejudicá-los por estarem mais distantes do local de entrega dos mesmos.

Essa decisão tem, também como base, a situação de que os interessados em ofertar estes produtos, via licitação, já os possuem em estoque para comércio. Como dito acima, são produtos padronizados que não necessitam de um determinado tempo para a fabricação sob medida ou encomenda específica.

Pelo fato de não alterar nenhuma prerrogativa frente à proposta, apenas no prazo de entrega posterior de um item ou itens que o licitante irá entregar após concluído o processo licitatório, **ficam mantidas as datas e horários de recebimento e análise de propostas e etapa de lances, conforme descrito no edital para o certame.**

Sem mais, comunico a decisão ao setor de compras/licitação, **para as referidas comunicações, publicações e procedimentos posteriores.** Também informado, **via e-mail ao solicitante do esclarecimento,** conforme recebimento com base no item 6.1 do referido edital para o certame e apresentada a resposta conforme o item 5.3.

Sidnei Muran
Pregoeiro